



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 13

TABELAS DE COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS	%	% ACUM
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1	INSS	20,00%	
A2	SESI	1,50%	
A3	SENAI	1,00%	
A4	INCRA	0,20%	
A5	SEBRAE	0,60%	
A6	Salário Educação	2,50%	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	
A8	FGTS	8,00%	36,80%
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DE A		
B1	Repouso Semanal Remunerado	0,00%	
B2	Feridos	0,00%	
B3	Auxílio – Enfermidade ¹	0,56%	
B4	13º Salário	8,33%	
B5	Licença paternidade	0,06%	
B6	Faltas Justificadas ²	0,28%	
B7	Dias de Chuvas	0,00%	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho ³	0,12%	
B9	Férias Gozadas	8,93%	
B10	Salário Maternidade	0,02%	18,30%
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A		
C1	Aviso prévio indenizado	5,39%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,30%	
C3	Férias Indenizadas	1,82%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,66%	
C5	Indenização Adicional	0,45%	11,62%
D	TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS		
D1	Reincidência de A sobre B, Reincidência de A sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	7,28%	7,28%
PERCENTUAL TOTAL			74,00%

1 - Estimativa de 2 (dois) dias de licença por ano.

2 - Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.

3 - Estimativa de 1 (uma) licença de 12 (doze) dias por ano para 3,5% (três e meio por cento) dos funcionários.

Notas

a) Todos os outros valores foram baseados na Tabela de Composição de Encargos Sociais do SINAPI (CEF).

b) Os valores foram arredondados para duas casas decimais.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 14

TABELAS DE COMPOSIÇÃO DO BDI

TAXAS E BDI - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS	%	% ACUM
1	CUSTOS INDIRETOS		
1.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	7,50%	
1.2	SEGUROS	0,36%	
1.3	GARANTIAS	0,21%	
1.4	RISCOS	0,98%	
1.5	DESPESAS FINANCEIRAS	1,50%	10,55%
2	TRIBUTOS		
2.1	PIS	0,65%	
2.2	ISS ¹	3,00%	
2.3	COFINS	3,00%	6,65%
3	LUCRO		
3.1	LUCRO BRUTO	8,75%	8,75%
$\text{BDI (\%)} = 100 \times \{ [(1 + \text{CUSTOS INDIRETOS}) / (1 - \text{TRIBUTOS} - \text{LUCRO})] - 1 \}$ $\text{BDI (\%)} = 100 \times \{ [(1 + 0,1055) / (1 - 0,0665 - 0,0875)] - 1 \}$ $\text{BDI} = 30,67 \%$			
¹	% de ISS considerando o percentual de serviço de 50% do Preço de Venda - Observar a Legislação do Município		

Observação: Os valores percentuais descritos nesta tabela foram calculados com base na Tabela 17 do Acórdão 2369/2011 do TCU.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 15

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2014

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remete-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitações-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): _____

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA RESPONSÁVEL:

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www._____, nesta data, cópia do Edital nº /20____, do TJCE.

_____, _____ de _____ de 2014.
(Local) (Data)

Assinatura do Licitante

JM



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 16

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins do Pregão Eletrônico n.º ____/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006..

Fortaleza-CE, em ____ de _____ de 2014.

Empresa Proponente

À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 17

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2014

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 18

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO**

_____(razão social), inscrita com o CNPJ
nº _____, por intermédio do seu representante legal
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação
no Pregão Eletrônico nº ____/2014, em cumprimento a exigência contida no artigo 32,
parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação,
estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2014.

Empresa Proponente

**À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 19

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.2.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2014, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

À Sra.
Georgianne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 20

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
COMUNS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO
PREDIAL PARA ATUAÇÃO NAS EDIFICAÇÕES DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA (TJCE), LOCALIZADAS EM
38 (TRINTA E OITO) MUNICÍPIOS DO ESTADO DO
CEARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O TRIBUNAL
DE JUSTIÇA E A EMPRESA
(PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º _____).**

CT N.º ____/2014

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambeba em Fortaleza – CE, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Des. _____ sua Secretária Geral, _____ e seu Secretário de Administração, _____ e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º _____/_____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2014, devidamente homologada pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o processo administrativo nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto deste Instrumento consiste na **prestação dos serviços em serviços comuns de manutenção e adequação predial para atuação nas edificações do Tribunal de Justiça (TJCE), localizadas em 38 (trinta e oito) municípios do Estado do Ceará**, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2014 e seus anexos, bem como no(s) seu(s) Anexo(s) _____, todos parte(s) integrante(s) deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes neste Contrato:

I - DO CONTRATANTE:

- a) Assegurar os recursos financeiros necessários para o pagamento relativo ao objeto deste contrato;
- b) Efetuar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela CONTRATANTE, obedecidas às condições estabelecidas neste documento;
- c) Facilitar à CONTRATADA o acesso às informações necessárias e aos locais para realização dos serviços, bem como prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- d) Designar um representante da Administração para acompanhar, controlar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93;
- e) Fiscalizar a prestação de serviços e apreciar os relatórios de serviços enviados pela CONTRATADA;
- f) Acompanhar a atualização dos preços de serviços, materiais e insumos pesquisados e divulgados pela SINAPI ou SEINFRA;
- g) Notificar através da Central de Contratos e Convênios, toda e qualquer irregularidade observada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;
- h) Aplicar as sanções previstas, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com os compromissos assumidos, mantidas as situações normais, arcando a mesma com quaisquer prejuízos que tais atos possam acarretar à Administração;
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, compatíveis com as obrigações contratuais vigentes.

II - DA CONTRATADA:

- a) Assessorar o CONTRATANTE nas decisões sobre a manutenção da edificação;
- b) Realizar inspeções, sempre que solicitado, nas edificações que fazem parte do objeto deste Contrato, apresentando relatórios periódicos sobre suas condições, identificando e classificando os serviços de manutenção necessários;
- c) Assessorar o CONTRATANTE em situações de emergência;
- d) Realizar adequado dimensionamento dos serviços objetos deste Contrato;
- e) Adotar soluções que ofereçam economia e facilidade de execução, operação e manutenção (relação mais adequada entre custos e benefícios, considerando os sistemas construtivos, a durabilidade e resistência dos materiais e o padrão desejado);
- f) Fornecer serviços e materiais para garantia do pleno funcionamento e do bom estado de conservação das edificações que fazem parte do objeto deste Contrato;
- g) Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, transportes de funcionários, transportes de materiais, transportes de equipamentos, alimentação e hospedagem de funcionários, ou seja, todas as obrigações oriundas da prestação dos serviços deste Contrato;
- h) Designar profissional(is) para o trato dos processos administrativos entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- i) Dispor de tantos profissionais, veículos e ferramentas quanto necessário for, para o adequado cumprimento de suas obrigações;
- j) Manter, em sua base de apoio, um estoque regular dos materiais de consumo que atendam às necessidades mensais dos serviços de manutenções corretivas e preventivas e operação, tais como: telhas cerâmicas e de fibrocimento, lâmpadas fluorescentes, luminárias, portas do tipo paraná e acessórios, reparos de válvulas de descarga e caixas de descarga acopladas, tintas, tomadas, disjuntores, reatores, interruptores, cabos e fios, divisórias de PVC e acessórios de



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

alumínio, divisórias de madeira e acessórios de alumínio, tubos e conexões de água e esgoto, eletro calhas de alumínio tipo dutotec, porta equipamentos tipo dutotec, blocos tipo dutotec, cabos de lógica, cabos de telefonia, RJ's machos e fêmeas, fechaduras, torneiras, registros, bacias sanitárias com caixa acoplada, etc.

✓ O planejamento dos volumes necessários e especificidades de itens em estoque são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não justificando a falta de itens específicos, atrasos principalmente nos prazos de atendimentos emergenciais, nem descumprimento de cronogramas estabelecidos para os serviços objetos deste documento.

- k) Garantir que seus empregados possuam idoneidade, capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se o CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a CONTRATADA providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço;
- l) Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento deste contrato;
- n) Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações do CONTRATANTE trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça comprida, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de fornecer e arcar com os custos de todos os demais Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.), exigidos conforme a natureza dos serviços, observando todas as normas de segurança vigentes;
- o) Todas as imperfeições verificadas nos serviços executados pela CONTRATADA deverão ser corrigidas tão logo detectadas, sem custos adicionais para o CONTRATANTE;
- p) Executar os serviços, objeto deste CONTRATO, conforme descrito em seus ANEXOS, obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos, utilizando mão de obra qualificada e materiais de boa qualidade, em quantidade compatível com a demanda;
- q) Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada, quanto à incompatibilidades técnicas existentes, alterações dos planos de manutenção, etc;
- r) Garantir os serviços propostos, durante a vigência deste contrato, inclusive respondendo por quaisquer danos nas edificações que façam parte do objeto deste Contrato, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou não execução dos procedimentos de manutenção exigidos neste documento;
- s) Adotar, sempre que possível, padronização dos insumos utilizados e serviços realizados;
- t) Executar os serviços objeto deste Contrato, com fornecimento de materiais, em conformidade com as especificações de cada especialidade, descritas nas tabelas de referência utilizadas (SINAPI ou SEINFRA), nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, demandadas, orçadas, aprovadas, programadas e executadas conforme especificações anteriores;
- u) Todos os materiais e peças a serem empregados deverão ser comprovadamente de primeiro uso e primeira qualidade, atendendo aos melhores padrões de mercado, devendo satisfazer às especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos e do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJCE.
- v) Participar, sempre que solicitado, sem ônus para o CONTRATANTE, de reuniões técnicas com o Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, nas dependências do TJCE ou no local das instalações;
- w) Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- x) Comportar-se de forma ética e transparente com a sociedade, estabelecendo metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para gerações futuras;

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- y) Promover treinamento de mão-de-obra e realizar manutenção preventiva de suas máquinas e ferramentas, com o objetivo obter um melhor desempenho no planejamento e controle das atividades assim como a elevação do padrão de qualidade dos serviços e produtos oferecidos;
- z) Gerir de forma eficiente o uso dos recursos para:
 - ✓ realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência;
 - ✓ reduzir a geração de resíduos.
- aa) Adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade, higiene, ergonomia e acústica) a funcionários e usuários;
- bb) Optar pelo uso, sempre que viável do ponto de vista técnico e econômico, de materiais ecologicamente corretos;
- cc) Garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessários para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança;
- dd) Garantir descarte adequado, sem ônus para o CONTRATANTE, de insumos que possuam em sua composição química elementos que sejam prejudiciais ao meio ambiente (ex.: lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias). Nestes casos, o pagamento do material que está sendo substituído, estará condicionado à devolução do item substituído ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais ou pontos de descarte previamente aprovados pelo TJCE, a critério do TJCE. No caso de descarte, apresentar declaração que o descarte ocorreu de acordo com as normas de preservação ambiental;
- ee) Comprometer-se a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto;
- ff) De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

São nove os principais grupos de serviços comuns de manutenção predial e adequação predial, inclusive com fornecimento de material, que fazem parte do objeto deste documento. Não fará parte do escopo do objeto deste Contrato as instalações que sejam cobertas por contratos específicos, respeitadas literalmente as exceções e consideradas inclusas as generalidades das discriminações abaixo:

4.1 Instalações elétricas em geral

- a) Exceto bancos de capacitores, subestações abrigadas e geradores (contrato específico).
- b) Inclusive enrolamento de motores e manutenção de equipamentos elétricos.

4.2 Instalações hidráulicas e hidrossanitárias em geral

- a) Inclusive vedação e limpeza de caixas d'água e cisternas, e esgotamento de fossas sépticas e sumidouros, conserto de bombas, hidrantes e mangueiras de incêndio.
- b) Exceto tratamento de águas servidas (contrato específico).

4.3 Telefonia, dados e som, em redes estruturadas ou não

- a) Inclusive passagem, identificação e crimpagem de cabos;
- b) Telefonia, exceto Manutenção de um grupo já contratado de centrais telefônicas (contrato específico).

4.4 Edifício

- a) Incluindo estruturas, alvenarias, divisórias, portas, janelas, portões, forros, pinturas, grades, cobertas, pisos, esquadrias, impermeabilizações, aplicação de películas, conserto e ou fornecimento e montagem de cortinas tipo persiana, confecção de chaves, conserto de portões automáticos, fechaduras elétricas, portas automáticas, portais detectores de metais, catracas eletrônicas, arquivos deslizantes, etc.).



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

b) Exceto Manutenção de elevadores (contrato específico).

4.5 Prevenção de incêndio

- a) Inclusive sistema de detecção e combate a incêndio;
- b) Exceto Manutenção e recarga de extintores (contrato específico).

4.6 Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas e Sistemas de Aterramento

- a) Inclusive verificação da resistência da malha de aterramento, verificação da continuidade dos cabos de cobre nu, eficácia do para-raios, etc.

4.7 Sistemas de refrigeração

- a) Inclusive bebedouros, geladeiras, frigobares e freezers.
- b) Exceto condicionadores de ar (chillers, splits system, selfs e janelheiros que são escopo de contratos específicos).

4.8 Jardinagem

- a) Inclusive fornecimento, plantio e podas de árvores e limpeza de terrenos.

4.9 Serviços de adequação predial

- a) Incluindo mão de obra, materiais e equipamentos, envolvendo todos os grupos construtivos necessários à preservação do patrimônio, ao restabelecimento de condições estruturais, de conforto e de segurança e/ou adequação de condições funcionais das unidades do Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá seguir os procedimentos abaixo descritos:

5.1 Plano de Manutenção Preventiva

A CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, em até 20 (vinte) dias após a assinatura deste Contrato, para apreciação e aprovação, plano de manutenção preventiva anual, adequado à frequência máxima de visitas trimestrais a cada uma das unidades do Tribunal de Justiça constantes no Anexo 02 do Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2014.

O plano de manutenção preventiva será fundamentado nos procedimentos e rotinas de manutenção preventiva recomendados pelas PRÁTICAS de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e manuais de manutenção dos fabricantes e fornecedores dos componentes e sistemas da edificação, assim como na experiência adquirida pelo CONTRATANTE.

5.2 Reuniões de Planejamento e Controle

- a) Objetivo: adequar a programação às novas demandas de serviços de manutenção, adequações prediais e controle dos serviços executados.
- b) Frequência: bimensal;
- c) Local: No Palácio da Justiça (Cambéba, Fortaleza, Ceará) ou em alguma unidade dentro da região de atendimento, a critério do CONTRATANTE.
- d) Participantes Obrigatórios: Engenheiro Civil responsável técnico pela CONTRATADA e de Engenheiro(s) e/ou Técnico(s) do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais.
- e) Tópicos Fixos da Reunião
 - ✓ Programação da resolução de demandas de manutenções preventivas, corretivas e serviços de adequação predial, mediante ordens de serviços e planilhas de quantidades e preços por unidade.
 - ✓ Definição da ordem de atendimento das Comarcas. *SPH*



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- ✓ Programação da resolução de pendências de serviços em cada uma das Comarcas levantadas pela fiscalização, recebidas pela central de atendimento do TJCE ou recebidas via documento administrativo.
 - ✓ Relação de profissionais a serem envolvidos em cada um dos roteiros.
 - ✓ Apresentação de Orçamentos.
 - ✓ Previsão de data de início e de término dos serviços.
- f) Observações Importantes:
- ✓ O estabelecimento prévio de roteiros não impede que a critério do CONTRATANTE, outras localidades pertencentes ou vizinhas ao trajeto, com necessidades de atendimento emergencial ou de urgência, ou ainda, solicitações emitidas após a realização da reunião, sejam incluídas para aproveitamento do deslocamento.
 - ✓ Sempre que necessário para o atendimento dos prazos acordados nas reuniões de Planejamento e Controle, a CONTRATADA deverá disponibilizar tantos profissionais quantos forem necessários das especialidades adequadas ao escopo dos serviços em questão. Observação: a execução dos serviços está condicionada a emissão de OS e aprovação do Orçamento pelo TJCE.
 - ✓ Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar em até 5 (cinco) dias após as solicitações, os cronogramas, croquis e orçamentos detalhados dos serviços demandados nas reuniões. O início dos serviços deve ser, no máximo, em até 5 (cinco) dias após aprovação dos orçamentos pelo CONTRATANTE.
 - ✓ Os serviços elencados nas especificações deste Contrato deverão ser sempre iniciados quando da abertura das atividades do expediente forense nas Unidades Judiciárias descritas no Anexo 02. Não será admitida a chegada de equipes, no primeiro dia de serviços, depois de 10 h, salvo por autorização expressa do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, ou ainda, Diretor do Fórum ou do Diretor de Secretaria. Para o caso de serviços com tempo de execução superior a um dia, o início dos serviços nos dias seguintes, deverão coincidir com o horário de início das atividades forenses.

5.3 Orçamentação

Os Orçamentos, em sua integralidade, deverão ser detalhados, fundamentados em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados que expressem a composição de todos os seus custos unitários, baseados nas tabelas de insumos do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, com base no mercado local. O Anexo 04 do Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2014 apresenta modelo de Orçamento devidamente preenchido.

Nos casos em que a Tabela Insumos do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverão ser adotados aqueles disponíveis na Tabela da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA).

Nos casos em que as Tabelas do SINAPI e SEINFRA não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, a contratada deverá apresentar orçamento detalhado, em até 5 (cinco) dias após as solicitações. Os orçamentos emitidos serão submetidos aos técnicos do Tribunal de Justiça, conferidos e comparados com os preços de mercado e se necessário adequados a tal, antes da eventual aprovação e autorização de execução pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJCE.

As fontes de consulta devem ser indicadas na Planilha de Medição.

Na planilha de custos do orçamento-base não serão aceitas unidades genéricas como verba, conjunto, ponto ou similares.

a) Cálculo do Preço de Venda à CONTRATADA - Mão de Obra

Exemplo:

$$PV = PC \times (1 + ES) \times (1 - DE) \times (1 + BDI)$$



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

Para ES = 0,74, tem-se:

$$PV = (1,74 PC) \times [(1 - DE) \times (1 + BDI)]$$

Fazendo $[(1 - DE) \times (1 + BDI)] = FM$, tem-se:

$$PV = 1,74 \times PC \times FM$$

Onde:

PV Preço de Venda

PC Preço de Compra (baseados nas tabelas de preços de referência, SINAPI ou SEINFRA, sem encargos sociais)

ES Encargos Sociais

DE Desconto oferecido pela Empresa ou Consórcio de Empresas

BDI Benefício por Despesas Indiretas

FM Fator de Multiplicação

b) Cálculo do Preço de Venda à CONTRATADA - Outros Insumos

$$PV = PC \times (1 - DE) \times (1 + BDI)$$

Fazendo $[(1 - DE) \times (1 + BDI)] = FM$, tem-se:

$$PV = PC \times FM$$

Onde:

PV Preço de Venda

PC Preço de Compra (baseados nas tabelas de preços de referência (SINAPI ou SEINFRA), sem encargos sociais)

DE Desconto oferecido pela Empresa ou Consórcio de Empresas

BDI Benefício por Despesas Indiretas

FM Fator de Multiplicação

c) Cálculo do Preço de Venda à CONTRATADA – Serviços não constantes nas Tabelas de Referência (SINAPI ou SEINFRA).

$$PV = PC \times (1 - DE) \times (1 + BDI)$$

Fazendo $[(1 - DE) \times (1 + BDI)] = FM$, tem-se:

$$PV = PC \times FM$$

Onde:

PV Preço de Venda

PC Preço de Compra (baseados em cotações de preço de mercado)

DE Desconto oferecido pela Empresa ou Consórcio de Empresas

BDI Benefício por Despesas Indiretas

FM Fator de Multiplicação

Observação: Não deverão ser acrescentados encargos sociais aos orçamentos dos serviços e/ou insumos não constantes nas tabelas de referência SINAPI ou SEINFRA.

d) Cálculo da Indenização pelos custos por deslocamento



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

O valor da indenização será o resultado da multiplicação da distância (tendo como ponto de partida e retorno da rota a cidade de Juazeiro do Norte) pelo produto do valor do km definido neste CONTRATO, observados os itens a seguir:

Será admitido como valor unitário por km, para reembolso dos deslocamentos do(s) veículo(s) de apoio o valor de R\$ 1,02 (um real e dois centavos) por km rodado.

Para o(s) caso(s) de mais de um serviço realizado em uma mesma viagem, será paga uma única indenização por deslocamento, por localidade.

Para o(s) caso(s) em que forem programadas manutenções em mais de uma localidade, em uma mesma rota, a distância a ser considerada será a da rota (com base nas menores distâncias, para carros de passeio, informadas pelo DER-CE), e não o somatório da distância de cada cidade à Juazeiro do Norte (ver exemplo de cálculo no Anexo 10 do Edital).

$$IDE = DI \times Vkm$$

Onde:

IDE Indenização por Deslocamento

DI Distância (tendo como ponto de partida e retorno da rota a cidade de Juazeiro do Norte)

Vkm Valor do km rodado

Observação: Os tempos de deslocamentos dos profissionais envolvidos nos serviços, a serem extraídos do site do DER-CE, serão considerados como tempo de serviço. Para frações de hora menor ou igual a trinta minutos o tempo a ser considerado será de meia hora. Para frações de hora superior a trinta minutos o tempo a ser considerado será de uma hora.

e) Cálculo da Indenização pelos custos por diárias

Só será pago indenização pelos custos com diárias para serviços realizados em cidades com distâncias superiores a 40 (quarenta) km de distância da cidade de Juazeiro do Norte, observados os itens a seguir:

- ✓ A indenização será proporcional ao número de profissionais envolvidos nos serviços executados e por cada competência exigida para o tipo de serviço realizado.
- ✓ Para o deslocamento sem pernoite, será pago o valor equivalente a meia-diária.
- ✓ O valor da diária é com base no insumo 18563 da Tabela de Insumos da SEINFRA-CE.

$$IDI = ND \times NT \times VD$$

Onde:

IDI Indenização por Diárias

ND Número de dias

NT Número de trabalhadores envolvidos nos serviços

VD Valor da diária, com base na Tabela SEINFRA-CE

5.4 Execução

Todos os serviços objeto deste Contrato, exceto os de caráter emergencial (a critério do TJCE), só deverão ser realizados após emissão de ordem de serviços (OS) pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais. A realização dos serviços está condicionada, ainda, a aprovação de orçamentos prévios apresentados pela CONTRATADA, quando for o caso, a critério do CONTRATANTE.

a) Manutenções Programadas

As manutenções preventivas deverão ser realizadas periodicamente, conforme Plano de Manutenção (vide subitem 5.1) previamente aprovado pelo TJCE. Qualquer alteração no Cronograma deverá ser previamente submetida à aprovação do TJCE.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

b) Manutenções Corretivas

A rota e o cronograma de serviços de manutenção corretiva deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE, devendo estar, sempre que possível em consonância com o Plano de Manutenção.

c) Serviços de adequação predial

d) A rota e o cronograma de serviços de adequação predial deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE, devendo estar, sempre que possível em consonância com o Plano de Manutenção.

e) Atendimentos emergenciais

f) Os serviços de atendimentos emergenciais deverão ser realizados independentemente de estarem contemplados na programação. O prazo para o atendimento é de no máximo 6 horas, a contar da comunicação e autorização pelo(s):

- ✓ Diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, ou
- ✓ Diretor da Divisão de Manutenção do Interior, ou
- ✓ Chefe do Serviço de Manutenção do Interior, ou
- ✓ Fiscal do CONTRATO.

g) Subcontratação

- ✓ CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto deste documento.
- ✓ A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE.
- ✓ Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.5 Saúde e Segurança do Trabalho

A CONTRATADA deverá obedecer fielmente às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial às seguintes:

- a) NR 6: Equipamento de Proteção Individual;
- b) NR 9: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais –PPRA;
- c) NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- d) NR 11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- e) NR 12: Máquinas e Equipamentos;
- f) NR 13: Caldeiras e Vasos de Pressão;
- g) NR 17: Ergonomia;
- h) NR 26: Sinalização de segurança;
- i) NR 28: Fiscalização e Penalidades;
- j) NR 35: Trabalho em altura.
- k) NR-33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
--

O Recebimento dos serviços executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

6.1 Primeira Etapa

Após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante atesto do Diretor do Fórum ou Diretor de Secretaria, será efetuado o Recebimento Provisório.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Após o Recebimento Provisório, a CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE Relatório de Atendimento (ver modelo no Anexo 09 do Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2014) em até 5 (cinco) dias.

O CONTRATANTE poderá, a seu critério, enviar fiscal para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Contrato e no Orçamento. Após a inspeção, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

6.2 Segunda etapa

O recebimento definitivo será realizado:

- a) Quinze dias após o recebimento provisório e envio do relatório de serviços executados, para os casos em que o Fiscal do Contrato atestar a qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados;
- b) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior (a) não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- c) Até quinze dias após a comunicação oficial, pela CONTRATADA, das correções e complementações solicitadas pelo CONTRATANTE, mediante nova verificação realizada pela Fiscalização.
- d) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior (c) não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades devido a vício/defeitos na realização dos serviços executados, defeitos de fabricação de materiais aplicados, ou ainda, no quantitativo de insumos utilizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As condições gerais de prestação de serviços são as seguintes:

Parágrafo Primeiro - Peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser apresentados à fiscalização do TJCE antes do descarte. Para o caso de peças, componentes e materiais que possuírem algum tipo de valor comercial, mesmo que como sucata, deverão ser guardados, pesados ou medidos e entregues no máximo semestralmente ao Departamento de Material e Patrimônio do TJCE.

Parágrafo Segundo - Todo o material necessário para execução dos serviços, será fornecido pela empresa CONTRATADA, salvo quando mais vantajoso para o CONTRATANTE, esta opte por fornecer parcialmente ou integralmente materiais necessários para a execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados dentro dos horários de expediente das diversas unidades do Tribunal de Justiça, porém em casos especiais ou de urgência a critério da fiscalização ou a pedido expresso da empresa executora, poderão ser realizados procedimentos em horários e dias fora do expediente, inclusive serviços noturnos e/ou em feriados, sem ônus extras para o CONTRATANTE. Em tais situações, de necessidade de execução de serviços fora do expediente, exceto nos casos de extrema urgência e imprevisíveis, deverão ser tomadas medidas de prévia programação, com informação de nome(s) e número(s) de documento(s) da(s) pessoa(s) que executarão os serviços, para que sejam tomadas as devidas providências, para autorização do acesso dos mesmos ao interior das unidades.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Quarto - Cabe única e exclusivamente à CONTRATADA, a regularização prévia e manutenção do desenvolvimento dos serviços de manutenção predial e adequações prediais, em consonância com as obrigações junto ao CREA, INSS, FGTS, Corpo de Bombeiros, concessionárias de telefonia, água e energia elétrica e Prefeituras. Dentre elas a providência de apresentação em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, de ART específica dos serviços objetos do contrato.

Parágrafo Quinto - Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido das instalações de qualquer uma das unidades do TJCE, para conserto em oficinas, necessitará de prévia autorização do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, sendo que as despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Quando se tratar de serviços emergenciais, a empresa CONTRATADA deverá comparecer para execução dos serviços, em até 6 (seis) horas nas unidades do interior, após envio de ordem de serviço por fax ou email do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais.

Parágrafo Sétimo - Quando por algum motivo de ordem técnica não puderem ser cumpridos os prazos estabelecidos no item anterior, deve ser imediatamente expedida justificativa por parte do Responsável Técnico da CONTRATADA, informando as medidas mitigadoras de riscos de interrupção de atividades, riscos de vida e ao patrimônio, bem como os novos prazos e procedimentos que serão adotados para resolução definitiva, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste documento.

Parágrafo Oitavo - Muito embora devam ser utilizados telefones para contatos entre os técnicos da CONTRATANTE e os técnicos da CONTRATADA, nos casos em que se esteja em trânsito, e principalmente para que se dê agilidade nos eventos emergenciais, ou na entre ajuda na busca de soluções técnicas, todas as tratativas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser formalizadas por e-mail.

Parágrafo Nono - A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, até o décimo dia de cada mês:

- a) Planilha de Medição, conforme modelo no Anexo 05 do Edital;
- b) *Check List* da Edificação, conforme modelo no Anexo 06 do Edital;
- c) Ordens de Serviço, conforme modelo no Anexo 07 do Edital;
- d) Relatório Fotográfico, constando fotos anteriores e posteriores a cada um dos serviços executados nas Unidades Judiciárias, conforme modelo no Anexo 08 do Edital;
- e) Relatório de Atendimento, onde deverão constar os materiais e mão de obra utilizados, conforme Anexo 09 do Edital.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA deverá apresentar, ainda, quadrimestralmente um Relatório com base nos *Check List* das edificações visitadas (conforme Anexo 11 do Edital), onde deverá constar o estado de conservação destas, os eventuais pontos críticos de risco de paralisação de atividades, de risco patrimonial ou risco de vida.

Parágrafo Décimo primeiro - A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Parágrafo Décimo segundo - Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes.

Parágrafo Décimo terceiro - A CONTRATADA deverá, ainda, obedecer:

- a) À todos os Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2014.
- b) Às prescrições e recomendações dos manuais de cada equipamento.
- c) Às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) em vigor.
- d) O Caderno de Encargos do DAE/CE;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- e) Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água, esgoto e telefonia.
- f) Às normas técnicas e portarias específicas, se houver.
- g) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.
- h) Às Resoluções do CREA e CONFEA.
- i) Quando necessário, entidades de proteção do patrimônio cultural, sanitária (Vigilância Sanitária), do meio ambiente (IBAMA, etc.), de trânsito, do espaço aéreo, limpeza e outros.
- j) A legislação ou norma técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do contrato, quando não houver repercussão financeira. Quando houver, a CONTRATADA deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao contrato.

Parágrafo Décimo quarto - O fato de eventualmente não ter sido citada alguma legislação ou norma técnica, não desobriga a CONTRATADA quanto ao seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, caso haja efetiva realização da totalidade dos serviços contratados, o valor global máximo de R\$ _____ (_____), previsto conforme o Anexo 03 do Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2014, adequado ao Fator Multiplicador da Proposta de Preço vencedora, conforme descrito no Anexo nº _____ deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os insumos efetivamente utilizados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE, respeitada a rigorosa correspondência com o Orçamento e as modificações expressas e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE, após a análise dos colaboradores do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais.

Parágrafo Segundo - A medição mensal de serviços e materiais será baseada em relatórios periódicos elaborados pelo contratado, onde estão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

Parágrafo Terceiro - As solicitações de pagamento deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Ofício em papel timbrado da CONTRATADA solicitando o pagamento;
- b) Cópia da ART emitida pelo CREA-CE referente aos serviços objeto deste documento;
- c) Planilha de Medição;
- d) Relatório de Atendimento, das edificações visitadas no mês referente à cobrança (onde deverão constar a mão de obra e os materiais utilizados);
- e) *Check List* das edificações visitadas em caráter de Manutenção Preventiva, no mês referente à cobrança;
- f) Ordens de serviço das edificações visitadas no mês referente à cobrança, devidamente assinadas pelo Diretor do Fórum ou Diretor de Secretaria, bem como do Engenheiro Responsável Técnico da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os pagamentos dos valores empenhados serão realizados por meio de depósito bancário, preferencialmente junto às agências do Bradesco S/A, em até 30 dias a contar da entrega das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças da CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - As notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado somente devem ser emitidas após a emissão da Nota de Empenho.

Parágrafo Sexto - As notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado somente devem ser emitidas após a emissão da Nota de Empenho. Essas Fatura(s)/ Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do FERMOJU – FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, CNPJ nº 41.655.846/0001-47.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Sétimo - Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Trabalhistas, Fazenda Federal, Estadual e Municipal e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios.

Nas seguintes dotações orçamentárias:

04200001.2.61.500.15718.2200000.33903900.29.1.40

04200001.2.61.013.14357.400000.33903900.29.1.40

04200001.2.61.013.14357.800000.33903900.29.1.40

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

O valor máximo deste Contrato está determinado na Cláusula Oitava e foi obtido com base em pesquisa no mercado nacional com empresas especializadas. O valor do contrato será fixo e irrevogável, pelo período mínimo de 01 (um) ano. Após um ano da data de apresentação da proposta, este valor deverá ser reajustado com base na variação do INCC com o objetivo de manter o poder de compra da CONTRATANTE, tendo em vista que os preços poderão ser reajustados sempre que houver atualização das Tabelas de Preços de Referência

Parágrafo Primeiro - Em caso de extinção do referido Índice, a CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para o reajuste.

Parágrafo Segundo - O Contrato poderá ser repactuado, a qualquer momento, de forma a garantir que os preços pagos pela administração reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária em vigência no mês correspondente aos serviços executados e em cobrança pela CONTRATADA, prevendo, inclusive, ajustes no Fator de Multiplicação, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

São quatro as fontes de preços que deverão ser utilizadas neste Contrato, portanto a cada uma delas cabe uma forma de atualização de preços específica.

Parágrafo Primeiro - Tabela de custos de insumos e serviços do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)

- ✓ De acordo com as atualizações da Caixa Econômica Federal, referente ao Estado do Ceará, sendo sempre utilizadas aquelas vigentes na época de cada evento: contrato, ordem de serviço, etc.

Parágrafo Segundo - Tabela de custos de insumos e serviços da SEINFRA/CE

- ✓ De acordo com as atualizações da própria Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará, sendo sempre utilizadas aquelas vigentes na época de cada evento: contrato, ordem de serviço, etc.

Parágrafo Terceiro - Valor do custo unitário por km dos veículos de apoio

- ✓ Deverá ser reajustado, anualmente, com base na variação do INCC. Em caso de extinção do referido índice, a CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para o reajuste.

MM



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Quarto - Serviços não contemplados nas tabelas da SINAPI e SEINFRA/CE

- ✓ Já possuem a atualização natural, pois estão previstos em verbas, e somente são autorizados e executados após cotação e ratificação de que se encontram dentro de preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Aditivo Contratual, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos serviços realizados e materiais empregados, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Primeiro - Caso o Tribunal de Justiça por seus agentes usuários ou através de seus técnicos, constate vícios de execução ou má qualidade de materiais aplicados, a CONTRATADA deverá refazer o serviço e/ou substituir os materiais inadequados, em até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, sem ônus para CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - São de inteira responsabilidade da empresa contratada quaisquer custos por danos ocasionados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, em materiais, infraestrutura, mobiliário, processos ou equipamentos, por omissão, por imperícia ou negligência.

Parágrafo Terceiro - Nas edificações, instalações, equipamentos ou sistemas que se encontrarem em período de garantia de fábrica (ou construtora), os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que os eventuais defeitos não estão cobertos pela referida garantia.

- a) Ficando constatado que o problema nas edificações, instalações, equipamentos ou sistemas sob garantia decorrem de defeito de fabricação ou construção, ou outro qualquer coberto por garantia, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Após a comunicação, ao CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA documentos tais como cópias de notas fiscais, para que esta, execute à suas expensas, transporte e todos os serviços (desinstalações, instalações, acompanhamento dos serviços na assistência técnica autorizada, etc.) necessários para que os mesmos voltem ao perfeito funcionamento.
- b) Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere este item e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente estiver sujeito o fabricante do equipamento.

Parágrafo Quarto - Durante o prazo de garantia das instalações, equipamentos ou sistemas, será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

Parágrafo Quinto - É facultado aos técnicos do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJCE, solicitar a imediata substituição de eventuais materiais aplicados ou serviços executados que não atendam às normas vigentes ou características mínimas usuais de qualidade, sem quaisquer ônus adicionais ao TJCE.

Parágrafo Sexto - O fato de técnicos do CONTRATANTE inspecionarem, fiscalizarem e receberem os serviços executados pela CONTRATADA não elimina, nem atenua as responsabilidades e garantias pelos mesmos, principalmente por vícios indiretos ou não visíveis.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.

Parágrafo Segundo - A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

Parágrafo Terceiro - A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora, prazo mínimo de 30(trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de prazos e condições de atendimento, a inexecução total ou parcial poderá a juízo da fiscalização e da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, acarretar a aplicação de sanções descritas no **Parágrafo Primeiro** desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - As sanções descritas abaixo poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

- a) Advertência.
- b) Multa diária, por atraso injustificado dos prazos estabelecidos, sobre o valor global anual do contrato:
 - ✓ Aplicar 0,05% (cinco centésimos por cento), para atrasos menores ou iguais a 30 dias;
 - ✓ Aplicar 0,10% (um décimo por cento), para atrasos maiores que 30 dias.
- c) Multa de 0,10% (um décimo por cento) sobre o valor global anual do contrato, por evento:
 - ✓ Cometimento de falha ou vício técnico na prestação dos serviços; e fornecimento de materiais;
 - ✓ Desatendimento de determinação de autoridade ou preposto designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. É uma das hipóteses de descumprimento deste item o não comparecimento previamente justificado, do Engenheiro responsável técnico da empresa ou do consórcio e ou o Engenheiro Civil da região às reuniões quinzenais de programação operacional.
- d) Multa de 2% (dois por cento) do valor anual do CONTRATO, específica para atraso no cumprimento das obrigações previstas nos itens 6.2 e 6.3 deste documento;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato por inexecução total do objeto;
- f) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de fornecer e contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos, dentre outros motivos à critério do Tribunal de Justiça do Ceará, e nos casos de:
 - ✓ Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
 - ✓ Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - ✓ Apresentar documentação falsa;
 - ✓ Não manter a proposta;
 - ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
 - ✓ Fizer declaração falsa;
 - ✓ Cometer fraude fiscal;
 - ✓ Fraudar na execução do contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- g) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- h) Rescisão, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8666/93.

Parágrafo Segundo - Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará através de profissional especialmente designado, fiscalizará, acompanhará, supervisionará e receberá provisória e definitivamente as atividades desenvolvidas pela empresa CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - Na fiscalização exercida por Engenheiros e técnicos da CONTRATANTE, de forma fixa, móvel programada ou aleatória, segundo seus próprios critérios técnicos, operacionais ou de auditoria, serão observados e avaliados diversos aspectos, dentre eles:

- a) Continuidade das condições mínimas técnicas e operacionais, dentro dos limites estabelecidos e diligenciados no início do contrato.
- b) Aferição técnica dos trabalhos realizados.
- c) Avaliação de satisfação das unidades atendidas.
- d) Confrontação do planejamento quinzenal de serviços definidos e das solicitações feitas pelas unidades com os serviços e aplicações de materiais efetivados.
- e) Cumprimento do plano de manutenção preventiva apresentado e aprovado.
- f) Verificação dos deslocamentos e diárias de mão de obra.
- g) Regularidade da mão de obra terceirizada sob aspectos técnicos.
- h) Regularidade de mão de obra utilizada pelas contratantes quanto à regularidade fiscal e trabalhista, bem como quanto à apresentação e uso de EPI's.
- i) Condições de segurança.
- j) Adequabilidade de serviços quanto à procedimentos previstos em norma técnica ou manuais de fabricantes.
- k) Adequabilidade de serviços quanto à regularidade junto ao CREA, Corpo de Bombeiros, concessionárias de água e energia elétrica, e Prefeituras.
- l) Avaliação do cumprimento dos tempos acordados de atendimentos.

Parágrafo Segundo - Todas as condições de apoio técnico e operacional afirmados em declarações, serão alvo de confirmação através de diligência por equipe técnica do Tribunal de Justiça, a partir do 30º (trigésimo) dia após assinatura deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - O TJCE se reserva o direito de fazer a qualquer momento, diligências para fiscalizar e garantir que todas as condições técnicas, operacionais e da base de apoio exigidas neste documento, sejam mantidas durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas no Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE do Direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

JJA



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Único - O contrato será rescindido, mediante formalização, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos, presentes no art 78 da 8666/93.

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial bem como da fusão, cisão e incorporação, sem prévia autorização do contratante;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) Decretação de falência ou insolvência civil;
- g) Dissolução da Empresa;
- h) Alteração ou modificação na finalidade ou da estrutura da Empresa, que a juízo da Administração, prejudiquem a execução do Contrato;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 9.648/1998, nº 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____

RG:

CPF:

02. _____

RG:

CPF:

YH



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO DO CONTRATO

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME :
NACIONALIDADE :
ESTADO CIVIL :
PROFISSÃO :
RG :
CPF :
DOMICÍLIO :
CIDADE :
UF :
FONE :
FAX :
CELULAR :
E-MAIL :

YMS